



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.249/92, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992

EMENTA: Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Assistência aos Moradores do Bairro CAN - II.

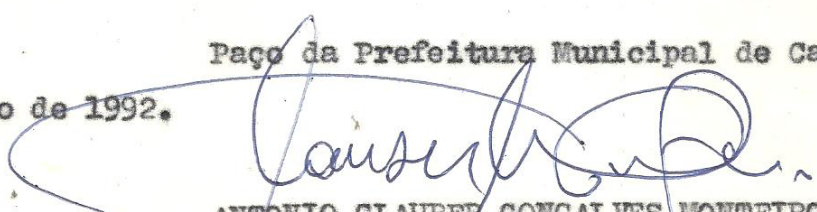
O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé, Decretou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Assistência aos Moradores do Bairro CAN - II, Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com Sede e Foro Jurídico nesta cidade de Canindé.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em
22 de Dezembro de 1992.


ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Dados da Associação:

Fundada em 18/04/88, Ata de Fundação reg. sob o nº 1.824 às Fls. 516, Livro B - em 20/04/88, inscrita no CGC (MF) sob o nº 23.719 735/0001 - 75, em 05/03/90, Registrado no Cartório de Reg. de Pessoas Jurídicas sob o nº 89, sob às Fls. 86/88 do Livro A-nº - 2, em 21/11/89, Conta Bancária nº 11.882 - 6, publicado no D.O. do Est. do CE em 21/12/88 de nº 14.968 P - I, NRP 019860 B, Pág. nº 15.